



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

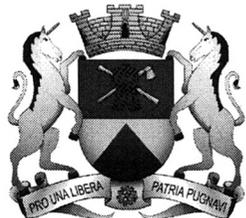
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 178/2021, de autoria do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que *“Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Sha’ar HaNegev em Israel e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre Vereador **João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de junho de 2021.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre  
PL 178/2021

Trata-se de PL do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima, que “*Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Sha’ar HaNegev em Israel e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

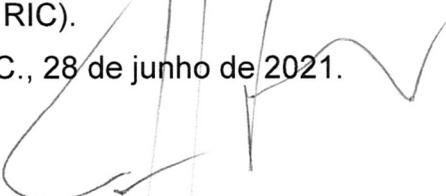
Na sequência, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Inicialmente, destaca-se que, a matéria não se encontra no rol de proposições reservadas ao Chefe do Executivo, **não havendo vício formal**.

No aspecto material, a proposição fortalece a **cooperação internacional em políticas públicas**, conforme prevê o art. 4º, IX, da Constituição Federal.

Ante o exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da **maioria simples dos votos** (art. 162 RIC).

S/C., 28 de junho de 2021.

  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente

  
**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Relator